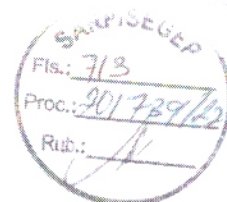




ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SARP/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201739/2022 – SARP/MAFLS. Nº 1A  
PROC. Nº 275/2023  
RUBRICA [Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ÍTALO REIS BROWN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP, Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Carto gráficos – IMESC, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, Agência Estadual de Mobilidade Urbana – MOB, Procuradoria Geral do Estado – PGE, Polícia Militar do Maranhão – PMMA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Secretaria de Estado de Estado Esporte e Lazer – SEDEL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Gestão e Patrimônio dos Servidores do Maranhão – SEGEP, Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Secretaria de Segurança Pública – SSP, Secretaria de Estado de transparência e Controle – STC e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços Para aquisição de Gêneros Alimentícios** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 201739/2022 – SARP/MA**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |  |
|---|--|
| <b>EMPRESA: JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME</b>   |  |
| CNPJ: Nº 30.371.521/0001-16   | Telefone / Fax: (98) 3301-5443 / 99129-6309  |
| Endereço: Rua da Vitória./AVN dos Expedicionários, Salão 01, nº 3437, Caratátua, São Luís - MA, CEP: 65.040-120 | E-mail: <a href="mailto:jmj.empresendimentos93@gmail.com">jmj.empresendimentos93@gmail.com</a> |
| Representante Legal: Marcio José Costa Praseres   | CPF: 972.480.103-91<br>RG: 98968198-0  |

**Quadro de Especificações**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE      | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------|---|--------------|-------|----------------|---------------|
| 1    | 0020791 | Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Ingredientes Mínimos: cacau em pó, açúcar, soro de leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.<br><b>Marca: maratá</b> | Emb - 1 - Kg | 4.530 | R\$ 9,36       | R\$ 42.400,80 |



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

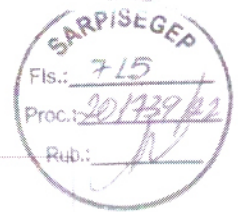
|      |         |   |                 |        |           |                |
|------|---------|---|-----------------|--------|-----------|----------------|
| 2    | 0010913 | Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.<br><b>Marca: blanco</b>   | Emb - 1 - Kg    | 35.775 | R\$ 4,32  | R\$ 154.548,00 |
| 2.1  | 0010913 | Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.<br><b>(COTA RESERVADA)</b><br><b>Marca: blanco</b>  | Emb - 1 - Kg    | 11.925 | R\$ 4,32  | R\$ 51.516,00  |
| 3    | 0020787 | Adoçante - Tipo: sucralose; Apresentação: sachê 0,6g.<br><b>Marca: união</b>  | Cx - 1000 - Un. | 669    | R\$ 50,29 | R\$ 33.644,01  |
| 11   | 0020774 | Suco - Tipo: néctar - suco pronto; Sabor: goiaba; Referência: Del valle ou similar.<br><b>Marca: del valle</b>  | Emb - 1 - L     | 3.400  | R\$ 4,65  | R\$ 15.810,00  |
| 12   | 0040122 | Suco - Tipo: néctar - suco pronto; Sabor: laranja; Dados Complementares: pronto para o consumo; Embalagem: Tetra pak.<br><b>Marca: del valle</b>  | Emb - 1 - L     | 3.975  | R\$ 3,94  | R\$ 15.661,50  |
| 18   | 0012085 | Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br><b>Marca: psiu</b> | Cx - 48 - Uns.  | 12.649 | R\$ 29,77 | R\$ 376.560,73 |
| 18.1 | 0012085 | Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da   | Cx - 48 - Uns.  | 4.216  | R\$ 29,77 | R\$ 125.510,32 |

FLS. Nº 15  
PROC. Nº 275/2023  
RUBRICA WP



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



|      |         |  |                            |       |           |                    |                       |  |
|------|---------|--|----------------------------|-------|-----------|--------------------|-----------------------|--|
|      |         | água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br><b>(COTA RESERVADA)</b><br><b>Marca: psiu</b>  |                            |       |           |                    |                       | FLS. Nº <u>16</u><br>PROC. Nº <u>275/2023</u><br>RUBRICA <u>WJ</u> |
| 19.1 | 0012087 | Água - Tipo: mineral, da fonte., Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br><b>(COTA RESERVADA)</b><br><b>Marca: psiu</b> | Fd. - 12 -<br>GARRAF<br>AS | 2.800 | R\$ 11,99 | R\$ 33.572,00      |                       |  |
| 20   | 0012086 | Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 330 ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br><b>Marca: psiu</b>                            | Fd - 12 -<br>GARRAF<br>AS  | 7.238 | R\$ 11,06 | R\$ 80.052,28      |                       |  |
|      |         |  |                            |       |           | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 929.275,64</b> |  |

A empresa T. O. F. LIMA CNPJ: 37.974.739/0001-04 realizou registro adicional para os Lotes: 01, 02, 2.1, 03, 04, 6.1, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18.1, 19.1 e 20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO**

40



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS.: 17  
PROC. Nº 275/2023  
RUBRICA: 410



DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, *06* de *dezembro* de 2022.

FLS. Nº 18  
PROC. Nº 275/2023  
RUBRICA JM

  
**Italo Reis Brown**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEPE

MARCIO JOSE COSTA  
PRASERES:97248010391  
391  
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE COSTA PRASERES:97248010391  
Dados: 2022.11.18 17:06:54 -03'00'  
Marcio José Costa Praseres  
JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da execução dos serviços é a partir do décimo quinto dia da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A empresa detentora consignataria desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações do objeto pretendido, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e seus anexos e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador - SEDUC - solicitará aos prestadores de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador. **Parágrafo Segundo** - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à Secretaria Adjunta de Registro de Preços-SARP/SEGEp, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar - Calhau, São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mails: [rp.sarp@segep.ma.gov.br](mailto:rp.sarp@segep.ma.gov.br) e [gabinete.sarp@segep.ma.gov.br](mailto:gabinete.sarp@segep.ma.gov.br) para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo**

**Terceiro** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso, não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participante. **Parágrafo Quarto** - As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participante, não podendo ainda exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL E PREÇOS**

**Parágrafo Único** - Não haverá interessados na adesão ao cadastro de reserva para o GRUPO 4. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando: a) O prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata; b) Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) órgão(s) participante(s) ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado o(s) prestador(es) de serviço(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se, a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

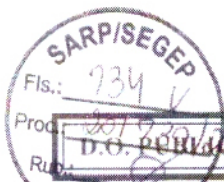
**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, fará publicar o extrato da presente Ata, nos meios oficiais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021 - PO/SE- DUC/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - As condições gerais do objeto, tais como, as obrigações da Administração e do prestador de serviço registrado, sanções e demais condições, encontram-se definidos no Edital e seus anexos. **Parágrafo Quarto** - Poderá haver modificação nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratante notificara a Contratada. **Parágrafo Quinto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente: São Luís-MA, 09 de dezembro de 2022. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração/SAAD/SEDUC/MA Delegação de competência pela Portaria nº 542, de 19 de maio de 2022. CPF Nº 017.692.363-25 **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** RESPONSÁVEL LEGAL SERVAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 10.013.974/0001-63.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201739/2022-SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - SEGEp** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEp/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ITALO REIS BROWN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP, Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Carto gráficos - IMESC, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Polícia Militar do



Maranhão – PMMA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Secretaria de Estado Esporte e Lazer – SEDEL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Gestão e Patrimônio dos Servidores do Maranhão – SEGEP, Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Secretaria de Segurança Pública – SSP, Secretaria de Estado de transparência e Controle – STC e Universidade Estadual da Região Tocantina do

Maranhão – UEMASUL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços Para aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 201739/2022 – SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |  |
|---|--|
| <b>EMPRESA: JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME</b>   |  |
| CNPJ Nº 30.371.521/0001-16  | Telefone / Fax: (98) 3301-5443 / 99129-6309  |
| Endereço: Rua da Vitória, AVN dos Expedicionários, Salão 01, nº 3437, Caratutua, São Luis - MA, CEP: 65.040-120 | E-mail: <a href="mailto:jmjempreendimentos93@gmail.com">j mj empreendimentos93@gmail.com</a> |
| Representante Legal: Marcio Jose Costa Braseres   | CPF: 972.480.103-91<br>RG: 98968198-0  |

**Quadro de Especificações**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE         | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------|--|-----------------|--------|----------------|----------------|
| 1    | 0020791 | Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Ingredientes Mínimos: cacau em pó, açúcar, soro de leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.<br>Marca: maratá   | Emb - 1 - Kg    | 4.530  | R\$ 9,36       | R\$ 42.400,80  |
| 2    | 0010913 | Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.<br>Marca: blanco   | Emb - 1 - Kg    | 35.775 | R\$ 4,32       | R\$ 154.548,00 |
| 2.1  | 0010913 | Açúcar - Tipo: refinado; Cor: branco; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Embalagem: pacote com 1 kg.<br>(COTA RESERVADA)<br>Marca: blanco   | Emb - 1 - Kg    | 11.925 | R\$ 4,32       | R\$ 51.516,00  |
| 3    | 0020787 | Adoçante - Tipo: sucralose; Apresentação: sachê 0,6g.<br>Marca: união  | Cx - 1000 - Un. | 669    | R\$ 50,29      | R\$ 33.644,01  |
| 11   | 0020774 | Suco - Tipo: néctar - suco pronto; Sabor: goiaba; Referência: Del valle ou similar.<br>Marca: del valle  | Emb - 1 - L     | 3.400  | R\$ 4,65       | R\$ 15.810,00  |
| 12   | 0040122 | Suco - Tipo: néctar - suco pronto; Sabor: laranja; Dados Complementares: pronto para o consumo; Embalagem: Tetra pak.<br>Marca: del valle  | Emb - 1 - L     | 3.975  | R\$ 3,94       | R\$ 15.661,50  |
| 18   | 0012085 | Água - Tipo: mineral, da fonte; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br>Marca: psiu                     | Cx - 48 - Uns.  | 12.649 | R\$ 29,77      | R\$ 376.560,73 |
| 18.1 | 0012085 | Água - Tipo: mineral, da fonte; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br>(COTA RESERVADA)<br>Marca: psiu | Cx - 48 - Uns.  | 4.216  | R\$ 29,77      | R\$ 125.510,32 |



**24 SEGUNDA - FEIRA, 12 - DEZEMBRO - 2022** **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

|                    |         |   |                    |       |           |                       |
|--------------------|---------|---|--------------------|-------|-----------|-----------------------|
| 19.1               | 0012087 | Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml. Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br><b>(COTA RESERVADA)</b><br>Marca: psiu | Fd - 12 - GARRAFAS | 2.800 | R\$ 11,99 | R\$ 33.572,00         |
| 20                 | 0012086 | Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 330 ml. Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.<br>Marca: psiu                            | Fd - 12 - GARRAFAS | 7.238 | R\$ 11,06 | R\$ 80.052,28         |
| <b>Valor Total</b> |         |   |                    |       |           | <b>R\$ 929.275,64</b> |

A empresa T. O. F. LIMA CNPJ: 37.974.739/0001-04 realizou registro adicional para os Lotes: 01, 02, 2.1, 03, 04, 6.1, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18.1, 19.1 e 20. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para

manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro**-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) ser(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica





FLS. Nº 26  
 PROC. Nº 201739/2022  
 RUBRICA 10

**DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**      **SEGUNDA-FEIRA, 12 - DEZEMBRO - 2022**      **25**

eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 06 de dezembro de 2022. Ítalo Reis Brown** Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEF Marcio José Costa Praseres **JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201739/2022 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – SEGEF** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº. Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. ÍTALO REIS BROWN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED, Agência Estadual de Pesquisas Agropecuária e Extensão Rural - AGERP, Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão –

FAPEMA, Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Carto gráficos – IMESC, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, Agência Estadual de Mobilidade Urbana – MOB, Procuradoria Geral do Estado – PGE, Polícia Militar do Maranhão – PMMA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Secretaria de Estado Esporte e Lazer – SEDEL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Gestão e Patrimônio dos Servidores do Maranhão – SEGEF, Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Secretaria de Segurança Pública – SSP, Secretaria de Estado de transparência e Controle – STC e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços Para aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 201739/2022 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>EMPRESA: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM</b> |  | Telefone / Fax: (98) 98723-2417                |
| CNPJ: Nº 18.701.121/0001-26                        | Endereço: Rua Jardim Primavera, Quadra 10, nº 12, Jardim Primavera - Cohatrac, São Luís/MA | E-mail: sancutrim@hotmail.com                  |
| CEP: 65.074-280                                    | Representante Legal: Sanderson Andryele Oliveira Cutrim                                    | CPF: 639.039.383-00<br>RG: Nº 671493965 SSP/MA |

**Quadro de Especificações**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE             | QTDE   | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL           |
|------|---------|--|---------------------|--------|--------------------|-----------------------|
| 4    | 0020786 | Adoçante - Tipo: sueralose; Apresentação: líquido; Uso: individual.<br><b>Marcas: marata</b>   | Emb - 100 -         | 2.190  | R\$ 6,00           | R\$ 13.140,00         |
| 7    | 0020779 | Cafê - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.<br><b>Marcas: puro</b>                                       | Emb - 250 -<br>Crs. | 26.070 | R\$ 6,96           | R\$ 181.447,20        |
| 8    | 0020780 | Biscoito - Tipo: cream cracker Peso mínimo: 400 g; Isento: não especificado; Apresentação: embalagem unitária 3x1.<br><b>Marcas: trigolino</b>   | 1 - Pac             | 9.930  | R\$ 4,90           | R\$ 48.657,00         |
| 16   | 0020789 | Açúcar - Tipo: demerara; Cor: própria do produto; Origem: vegetal; Características gerais: puro e natural.<br><b>Marcas: uniao</b>   | Emb - 1 - Kg        | 4.720  | R\$ 5,68           | R\$ 26.809,60         |
| 17   | 0038138 | Açúcar - Tipo: cristal; Características: origem: vegetal, puro e natural; à base de sacarose de cana de açúcar, textura em grânulos finos; Requisitos: isento de impurezas, sujidade, empedramento, matéria terrosa, parasitas, enxofre e detritos animais ou vegetais.<br><b>Marcas: blanco</b> | Emb - 1 - Kg        | 9.020  | R\$ 3,80           | R\$ 34.276,00         |
|      |         |  |                     |        | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 304.329,80</b> |



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FLS. Nº 23  
PROC. Nº 275/2023  
RUBRICA JR

PLANILHA ANEXA COM ITENS A SEREM ADERIDOS – ATA 171/2022-SEGEPE.

| ÍTEM        | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|-------------------|--------------------|----------------|---------------|
| 1           | Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses. | CX – 48und        | 800 cx             | R\$ 29,77      | R\$ 23.816,00 |
| VALOR TOTAL |   |                   |                    |                | R\$ 23.816,00 |

TOTAL: R\$ 23.816,00 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais)].

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023.

**Dirceu Marques Barbosa**

Chefe do Departamento de Material e Patrimônio/CMSL